Projeto de Lei Nº. 021/2023 **DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a autorização de firmar convênio com Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni, no valor de R$15.000,00 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) para a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI ASSDACO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.929/0001-40, com sede e foro na Av. Rosilene Xavier Transpadine, n. 2.200, Bairro Eldorado, município de Cacoal/RO.

§1º - A entidade beneficiada deverá utilizar o recurso acima concedido no procedimento de preventivo de câncer de mama, câncer de próstata, nos exames de toque retal, PSA, ultra-som, coleta da biópsia e biópsia, consulta médicas especializadas, imagens e mamografia.

§2º - A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e 120 (cento e vinte) dias para apresentar a Administração à devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§3º - A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme tabelas abaixo.

FONTE DE RECURSOS PARA COBERTURA

UND. ORÇ.	**01.00.00**	**CÂMARA MUNICIPAL**
SUB. FUNÇÃO	01.01.00	Câmara Municipal
PROGRAMA	2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara
FICHA	**12**	33.90.30 Material de Consumo
VALOR		**R$ 1.000,00**

SUPLEMENTAR

UND. ORÇ.	**01.00.00**	**CÂMARA MUNICIPAL**
SUB. FUNÇÃO	01.01.00	Câmara Municipal
PROGRAMA	2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara
FICHA	**10**	33.50.43 Subvenção Social
VALOR		**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Para fazer face à execução da presente Lei, as despesas correrão por conta das seguintes funções programáticas

Poder Legislativo
Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – RO;
3.3.50.43 – Elemento de Despesa -Subvenções Sociais.
Valor R$15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste,26 de Junho de 2023.

Uelinton de Oliveira Rosa
Presidente-CMAO

Adãozinho Moura dos Santo
Vice-Presente-CMAO

Ademiro Leandro P. Toste
1º Secretário da CMAO

Marcos Paulo Ferreira
2º Secretário da CMAO

_____	_____	_____
Diego Uesllei de Souza Vereador- PODE	Max Altamirando Araújo de Queiroz Vereador-PT	Antônio Moreira Ribeiro Vereador- PODE
_____		_____
Aldione de Andrade Santos Vereador-PV		Ederson da Silva Araújo Vereador-DEM
_____		_____
Mailson de Oliveira Vereador-DEM		Nelci Almeida da Costa Vereadora-PP